

Processo TC nº 019.390/2017-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, ex-prefeito do Município de Juazeirinho/PB (gestão 2009-2012), em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, devido à irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), durante o exercício de 2009.

2. Além do responsável citado, também foi chamado em audiência o Sr. Jonilton Fernandes Cordeiro, prefeito sucessor, gestão 2013-2016, em razão de não ter demonstrado promoção de medidas necessárias ao saneamento da irregularidade na apresentação das contas dos valores transferidos pelo PNATE/2009 ao Município de Juazeirinho/PB, executados na gestão de seu antecessor.

3. Caracterizada a revelia do responsável Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, após regular citação pela via postal (peças 19 e 23), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

4. No que se refere ao Sr. Jonilton Fernandes Cordeiro, constata-se que suas razões de justificativa são suficientes para elidir sua conduta e culpabilidade na irregularidade tratada na presente TCE, conforme análise da unidade técnica (peça 24).

5. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 24, p. 10-12).

Ministério Público de Contas, em novembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral